



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.439 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 55.984,98 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos no Município de Rio das Flores/RJ.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.700	54.471,18
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1326	33.90.30.00	1.704	1.513,80
	Total				55.984,98

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

I - A sobra orçamentária proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 917864/2021, junto ao Ministério da Cidadania, que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos.

II - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte - Centro de Desporto	27.812.0010.2052	33.90.30.00	1.501	1.513,80
	Total				1.513,80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 28 de novembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal